

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO 4X4, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção e conservação da frota oficial vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente do veículo utilitário tipo 4x4 utilizado no suporte às atividades administrativas e operacionais do órgão.

Considerando que os veículos institucionais desempenham papel fundamental no deslocamento de equipes técnicas, transporte de materiais e apoio logístico às ações desenvolvidas pela Secretaria, torna-se imprescindível garantir que tais bens permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, segurança e desempenho mecânico.

No âmbito das atividades da saúde pública municipal, os veículos utilitários 4x4 são amplamente utilizados em deslocamentos em áreas urbanas e rurais, inclusive em localidades de difícil acesso, contribuindo diretamente para a execução de programas, campanhas e serviços essenciais à população.

Dessa forma, a manutenção preventiva e corretiva periódica, aliada ao fornecimento e substituição de peças e acessórios adequados, mostra-se indispensável para prolongar a vida útil do veículo, prevenir falhas mecânicas, reduzir riscos operacionais e evitar interrupções na prestação dos serviços públicos.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo jurídico na **hipótese de inexigibilidade de licitação**, prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe acerca das situações em que a realização de procedimento competitivo mostra-se inviável em razão das particularidades do objeto ou da exclusividade do fornecedor.

Conforme estabelece o referido diploma legal:

*“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só*

possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.”

Nesse contexto normativo, verifica-se que a contratação pretendida enquadra-se de maneira inequívoca na hipótese legal mencionada, uma vez que os serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva do veículo utilitário tipo 4x4 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde demandam assistência técnica autorizada e fornecimento de peças genuínas, circunstância que restringe a execução do objeto a empresa devidamente credenciada pelo fabricante.

Dessa forma, considerando as recorrentes necessidades de manutenção da frota oficial, a imprescindibilidade de garantir segurança operacional, eficiência logística e continuidade dos serviços públicos de saúde, bem como os benefícios técnicos e operacionais decorrentes da contratação de assistência especializada, revela-se imperiosa a formalização da contratação de empresa apta à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o correspondente fornecimento e substituição de peças e acessórios.

4 JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A inexigibilidade de licitação no presente caso decorre da **inviabilidade de competição**, circunstância caracterizada pela existência de fornecedor com **exclusividade técnica e comercial** para execução do objeto, conforme demonstrado nos elementos que instruem o presente processo administrativo.

1. Exclusividade técnica e comercial

Os veículos que compõem a frota municipal pertencem a marcas específicas, cuja manutenção técnica exige observância estrita às diretrizes estabelecidas pelo fabricante, bem como a utilização de peças originais e equipamentos apropriados, circunstâncias que somente podem ser garantidas por concessionárias ou oficinas devidamente autorizadas.

Assim, a execução dos serviços fora da rede autorizada poderia comprometer a integridade mecânica do veículo, além de acarretar prejuízos decorrentes da perda de garantia e da utilização de componentes incompatíveis com as especificações técnicas do fabricante.

2. Observância aos padrões técnicos e de garantia

Nos casos em que o veículo encontra-se vinculado à garantia de fábrica ou a planos de manutenção programada, torna-se imprescindível que os serviços sejam executados por

empresa credenciada pelo fabricante, sob pena de perda da cobertura de garantia e de invalidação das certificações técnicas do veículo.

Tal exigência constitui requisito indispensável para a preservação da confiabilidade operacional do automóvel e para a proteção do patrimônio público.

3. Inexistência de concorrência efetiva

A montadora responsável pelo veículo estabelece rede autorizada de atendimento com delimitação territorial, atribuindo exclusividade de representação a determinadas empresas para prestação de serviços técnicos e fornecimento de peças genuínas.

Nesse cenário, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que inexistente pluralidade de fornecedores aptos a atender às exigências técnicas do objeto na região, circunstância devidamente comprovada por meio de declaração de exclusividade emitida pela fabricante.

4. Garantia de qualidade e segurança operacional

A execução dos serviços por empresa não autorizada poderia ocasionar riscos à segurança dos usuários do veículo, bem como comprometer a eficiência das operações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em atividades que exigem deslocamentos frequentes em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso.

Dessa forma, a contratação de empresa autorizada revela-se a alternativa mais segura e adequada sob o ponto de vista técnico e operacional.

5 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXCLUSIVIDADE

Para a adequada instrução do processo administrativo de inexigibilidade de licitação, serão anexados os seguintes documentos comprobatórios:

- Declaração de exclusividade emitida pelo fabricante, atestando que a empresa contratada é a única representante autorizada na região;
- Documentação comprobatória da capacidade técnica e do credenciamento da empresa junto à montadora;
- Proposta comercial detalhada, contendo valores relativos à prestação dos serviços e fornecimento de peças;
- Pesquisa de mercado comparativa realizada junto a concessionárias da mesma marca em outras localidades, com vistas a demonstrar a razoabilidade e compatibilidade dos preços praticados.

6 DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE

Ainda que caracterizada a inexigibilidade de licitação, a contratação deverá observar o disposto no **§2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, mediante comprovação formal da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Nesse sentido, a análise de mercado evidenciou:

- Compatibilidade dos preços apresentados com valores praticados por concessionárias da mesma marca;
- Garantia de utilização de peças originais, assegurando maior durabilidade e confiabilidade mecânica;
- Redução de custos indiretos decorrentes de falhas mecânicas, retrabalhos e perda de garantia;
- Atendimento às exigências técnicas e operacionais necessárias à manutenção da frota pública.

7 BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

Após análise minuciosa do cenário mercadológico, verificou-se que a empresa Delta Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.243.106/0002-58, reúne todos os requisitos técnicos, operacionais e institucionais necessários à execução do objeto.

A referida empresa possui reconhecida atuação no segmento automotivo, dispendo de infraestrutura adequada, corpo técnico qualificado e experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica constantes nos autos.

Ademais, a empresa apresentou documento formal de exclusividade, confirmando sua condição de representante autorizada para prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de peças originais na região, circunstância que assegura maior agilidade no atendimento das demandas da Administração.

8 RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa Delta Veículos Ltda. fundamenta-se em critérios técnicos objetivos, dentre os quais se destacam:

- Condição de oficina autorizada e especializada na marca do veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde;

- Disponibilidade de equipamentos, ferramental técnico e infraestrutura compatíveis com as exigências do fabricante;
- Corpo técnico composto por profissionais qualificados e capacitados para execução dos serviços;
- Fornecimento de peças genuínas, assegurando a preservação das condições originais do veículo;
- Garantia de manutenção da cobertura técnica do fabricante, evitando prejuízos decorrentes de intervenções realizadas por oficinas não credenciadas.

Dessa forma, a escolha da referida empresa revela-se plenamente justificada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

9 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A análise dos valores apresentados pela empresa contratada evidencia que os preços praticados mostram-se compatíveis com os parâmetros de mercado, conforme demonstrado pelas pesquisas comparativas realizadas junto a concessionárias da mesma marca em outras localidades.

Cumprido ressaltar que a inexistência de competição formal não afasta a necessidade de comprovação da razoabilidade dos valores, motivo pelo qual foram adotadas as diligências necessárias para assegurar que a contratação ocorra em condições vantajosas para a Administração Pública.

A proposta apresentada revela-se competitiva, considerando fatores como eficiência operacional, especialização técnica e economia decorrente da utilização de peças originais, garantindo adequada relação entre custo e benefício.

10 CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos jurídico, técnico e econômico, restando plenamente configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A formalização da contratação com a empresa Delta Veículos Ltda. revela-se medida necessária e vantajosa para a Administração Pública.

11 DESCRIÇÕES E QUANTIDADES;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (uma) CAMIONETE: MARCA/MODELO: MITSUBISHI L200 TRITON OUDOOR GLX 2.4 D 4X4 – ANO 2022- PLACA RWN-2F54	HORA/HOMEM	55	R\$ 270,00	R\$ 14.850,00
02	Peças e Acessórios genuínos	DESCONTO %	%	5%	-

Valor estimado para aquisição de peças e acessórios R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Valor total da contratação será de R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)

12 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

12.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

12.1.1 Manutenção Preventiva:

Execução de revisões periódicas de acordo com a recomendação do fabricante do veículo ou conforme as normas estabelecidas pela empresa contratante.

- Verificação e troca de óleos lubrificantes, fluidos e filtros, como óleo do motor, óleo da transmissão, fluido de freio, filtro de ar, filtro de combustível, entre outros.
- Verificação e calibração dos pneus.
- Inspeção de itens de segurança, como sistemas de freios, suspensão, direção, iluminação, entre outros.
- Lubrificação de componentes móveis, como dobradiças, travas e fechaduras.
- Verificação de itens elétricos, como bateria, sistema de carga e sistema de partida.

12.1.2 Manutenção Corretiva:

- Diagnóstico e reparo de problemas mecânicos, elétricos ou eletrônicos apresentados pelo veículo.
- Substituição de peças danificadas ou desgastadas, como pastilhas de freio, discos de freio, filtros, correias, velas de ignição, bobinas, entre outros.
- Reparo de sistemas de freios, suspensão, direção, transmissão, motor, sistema de arrefecimento, sistema de escapamento, entre outros.
- Ajuste e reparo de sistemas eletrônicos, como injeção eletrônica, sistema de ignição, sistema de ar condicionado, sistema de som, alarme, entre outros.

12.1.3 Substituição de peças e acessórios:

- Fornecimento e substituição de peças originais ou de qualidade equivalente, de acordo com a solicitação do fabricante do veículo ou da empresa contratante.

13 RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

EMPRESA: DELTA VEICULOS LTDA CNPJ 04.243.106/0002-58

Trata-se de empresa capacitada, que possui expertise e experiência na execução de serviços desta natureza para Administrações Públicas Municipais, conforme documentação comprobatória apresentada.

a. Possui vasta atuação no âmbito dos serviços objeto da contratação, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, enquadrando-se às necessidades técnicas da prestação dos serviços, bem como possui carta de exclusividade.

14. O VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA

14.1 Pelos serviços ofertados, a empresa contratada terá remuneração parcelada, conforme a necessidade do serviço por esta secretaria.

14.2 A remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades, além disso o fornecedor manteve o mesmo percentual praticado em outras contratações de mesma natureza, conforme demonstrativos anexados aos autos.,

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo utilitário tipo 4x4 com estrita observância às normas técnicas do fabricante, utilizando mão de obra qualificada e equipamentos adequados, garantindo a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados;

15.2. Fornecer e substituir peças, componentes e acessórios genuínos ou homologados pelo fabricante, assegurando sua procedência, qualidade e compatibilidade com as especificações técnicas do veículo;

15.3. Responsabilizar-se integralmente pela correta execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos causados ao veículo ou à Administração em decorrência de falhas, imperícia, imprudência ou negligência na prestação dos serviços;

15.4. Realizar diagnóstico técnico prévio detalhado, sempre que necessário, apresentando à Contratante relatório contendo a identificação dos defeitos, as intervenções necessárias e a estimativa de custos para aprovação;

15.5. Garantir os serviços executados e as peças fornecidas, pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, comprometendo-se a reparar, sem ônus adicional, quaisquer falhas decorrentes da execução inadequada;

15.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços, de modo a não comprometer a disponibilidade operacional do veículo e a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

15.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e credenciamento junto ao fabricante, especialmente no que se refere à condição de concessionária ou oficina autorizada;

15.8. Disponibilizar equipe técnica especializada e devidamente capacitada, bem como infraestrutura adequada à execução dos serviços, em conformidade com os padrões exigidos pela montadora;

15.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo ou solidariedade com a Administração Pública;

15.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como permitir e facilitar a fiscalização dos serviços executados;

15.11. Zelar pela guarda, conservação e integridade do veículo enquanto este estiver sob sua responsabilidade, inclusive durante o período de permanência em suas dependências;

15.12. Atender prontamente às solicitações da Contratante para execução de serviços emergenciais, sempre que necessário, considerando a natureza essencial das atividades desempenhadas pelo órgão;

15.13. Emitir notas fiscais detalhadas, discriminando os serviços executados, as horas técnicas empregadas, bem como as peças e acessórios fornecidos;

15.14. Observar integralmente a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e diretrizes do fabricante, garantindo que todos os serviços sejam executados em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;

16.2 Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

16.3 Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

16.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

16.5 Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

17.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

17.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

17.4 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

17.5 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

18 DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

18.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

18.3 A Secretaria municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.4 A Secretaria municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

18.6 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, e Decreto Municipal 262/2025 o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas para a contratação deste objeto partirão das dotações orçamentárias a seguir:

10.301.0004.2041.0000 Manutenção das unidades básicas de saúde – UBS
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica
Código de aplicação: 301 008
Fonte de recurso: 0129
Ficha 428

10.301.0004.2041.0000 Manutenção das unidades básicas de saúde – UBS
3.3.90.30.00 – material de consumo
Código de aplicação: 301 008
Fonte de recurso: 0129
Ficha 572

20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2026, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

22 DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

22.1 Fora requisitando da empresa acima qualificada a seguinte documentação:

- I. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica
 - a) Contrato Social e Alterações;
 - b) Cartão CNPJ ativo;
 - c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
 - d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
 - e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
 - g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
 - h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
- II. Qualificação Técnica:
 - a) Atestado de capacidade técnica;

23 CONCLUSÃO

23.1 Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Belterra, 02 de Abril de 2026

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 201/2025

